

# **PROJETO DE LEI N.º 085/2017**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte

## **PROJETO DE LEI**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER /RS, para fins de viabilizar um programa de cooperação técnica entre os partícipes, visando à instalação e manutenção de controladores eletrônicos ostensivos de velocidade – lombadas eletrônicas, a inclusão das notificações da autuação de infrações de trânsito e notificações de imposição de penalidade, a emissão de demonstrativos das infrações de trânsito e a arrecadação das multas, a fim de reduzir o número de acidentes, dar maior segurança aos usuários das rodovias sob jurisdição do DAER/RS nos trechos de travessias urbanas, além de contribuir com a segurança pública em razão do cercamento eletrônico, em cumprimento à Legislação de Trânsito.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de novembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

## **J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores:

É com satisfação que externamos nossa saudação aos Eminentíssimos Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS.

A proposta de convênio tem por objetivo viabilizar um programa de cooperação técnica entre o DAER/RS e o Município de Farroupilha, visando à instalação e manutenção de controladores eletrônicos ostensivos de velocidade – lombadas eletrônicas, a inclusão das notificações da autuação de infrações de trânsito e notificações de imposição de penalidade, a emissão de demonstrativos das infrações de trânsito e a arrecadação das multas, a fim de reduzir o número de acidentes, dar maior segurança aos usuários das rodovias sob jurisdição do DAER/RS nos trechos de travessias urbanas, além de contribuir com a segurança pública em razão do cercamento eletrônico, em cumprimento à legislação de trânsito.

Ressaltamos que essa medida proporcionará inegável ganho em segurança pública, principalmente devido a possibilidade de interceptação de veículos em situação irregular, com suspeita de furto e roubo, entre outros casos, nas principais vias de acesso e saída deste Município.

Assim sendo, submetemos o anexo Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua decorrente aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de novembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal